

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel.: 356-0004 - Dr Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº 216/2005, Doutor Severiano de 12 de agosto de 2005.

**Modifica o artigo 4º da Lei 130/2001,
de 15 de fevereiro de 2001.**

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 130/2001, de 15 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – A nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Ação Social é composta paritariamente na seguinte proporção:

II – Representantes da administração pública municipal.

- a) Secretaria de Finanças;
- b) Secretaria de Assistência Social;
- c) Secretaria de Educação;
- d) Secretaria de Saúde;
- e) Secretaria de Agricultura;
- f) Secretaria de Comunicação Social.

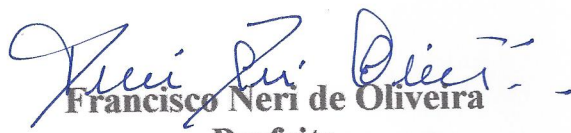
III – Representantes da Sociedade Civil.

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) Igreja Católica;
- c) Igrejas Evangélicas;
- d) Associações Comunitárias Municipais;
- e) Representante dos Pais das Crianças matriculadas nas creches;
- f) Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano, 12 de agosto de 2005.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta data, 12/08/2005 – Eu, Francisco Néri de Oliveira,
Prefeito Municipal de Dr. Severiano, sanciona a presente
Lei, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito
